



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**DECRETO Nº 2178 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

### **Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 40/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 40/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

### **DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2013 e 2017, do imóvel 1127, todas referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$7.040,07 (sete mil e quarenta reais e sete centavos), conforme PAT 40/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal